



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

#### Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia "D" 2022

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a categoria patronal por seu Presidente **JORGE RONALDO POHL**, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, DENOMINADO DIA "D", para o município de **Treze Tílias ano de 2.022**, com as normas e condições que segue:

#### = PRIMEIRA =

**LOJAS:** Os estabelecimentos Comerciais de Treze Tílias representados pelas Entidades acima firmam o presente Convenção Coletiva de Trabalho para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado dia "D", conforme segue:

DIAS	HORÁRIO
12/02/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
13/03/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
09 e 16/04/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
07/05/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
11/06/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
09/07/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
06 e 13/08/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
10/09/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
08/10/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
12/11/2022	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os demais sábados não especificados na presente Convenção Coletiva ficam vedado a utilização da mão de obra laboral no período da tarde.

#### = SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário percebido no mês pelo empregado.

#### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### = QUINTA =

Em virtude da Pandemia do COVID/19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo máscaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

### = SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

### = SETIMA =

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e Em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

### = OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente nos dias acima descrito na tabela, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em duas vias.

Joaçaba(SC), 07 de Janeiro de 2.022.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente do Sindicato dos  
Empregados no Comércio e Em  
Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba

**JORGE RONALDO POHL**  
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista  
Do Meio-Oeste Catarinense –Sindilojas